



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADM Nº: 019/2026.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 05/03/2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2026.

LEI APLICADA: 14.133/2021.

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
ADITIVO	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: 2º Termo aditivo ao contrato nº 001/2024.

EMPRESA: AUTO POSTO REDENÇÃO.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 04 de março de 2026.

Assunto: Comunicação de vencimento do 1º Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 001/2024.

Ao Setor de Gerência de Compras,

Informo a proximidade do vencimento do Termo de Contrato Administrativo nº 001/2024, celebrado entre a empresa AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA-ME e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 02/04/2026. O Contrato é referente à prestação de serviço de abastecimento de combustível do Tipo Gasolina Comum para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Diante desta comunicação, solicito para dar início aos trâmites administrativos necessários a Prorrogação Contratual que se dará através de Aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos atualmente pactuados.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Karina Andrade Suhett.
Gestora e Fiscal de Contrato.

Assunto: **Re: Comunicação de vencimento do 1º Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 001/2024.**
De: Posto Redenção <postoredencao@gruponazarao.com.br>
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacu.es.gov.br>
Data: 05/03/2026 10:53



Bom dia!

Informamos que temos interesse em renovar.

ATENÇÃO, AMIGOS E CLIENTES!

Estamos registrando um aumento nos casos de boletos fraudados. Reforçamos que a responsabilidade pelo pagamento é 100% de quem realiza o pagamento.

Antes de pagar, confira atentamente todos os dados do boleto, como:

- Nome do beneficiário
- CNPJ
- Valor
- Código de barras

Qualquer divergência, entre em contato conosco antes de realizar o pagamento.

Evite prejuízos! Fique atento e compartilhe este aviso.

Atenciosamente,

AUTO POSTO REDENÇÃO

Em 05/03/2026 10:45, Thiago Pereira escreveu:

Informo a proximidade do vencimento do Termo de Contrato Administrativo nº 001/2024, celebrado entre a empresa AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA-ME e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 02/04/2026. O Contrato é referente à prestação de serviço de abastecimento de combustível do Tipo Gasolina Comum para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Nesse sentido, considerando a continuidade da necessidade dos serviços prestados e a regular execução contratual até o momento, manifestamos o interesse desta Casa Legislativa na prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições contratuais atualmente pactuadas.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de nos informar o interesse dessa empresa na prorrogação contratual, para que possamos dar andamento aos procedimentos administrativos cabíveis.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

--

Atenciosamente.

Thiago Pereira
Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí

Tel: (28)3553-1540

Cel: (28)99943-3306



Câmara Municipal de Guaçuí



Contrato Nº 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Guaçuí

Contratado: Auto Posto Redenção LTDA

Período: 01/04/2024 à 01/04/2025

Valor: R\$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 (Município de Guaçuí)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, o Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º [REDACTED] CEP 29.560-000, residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.058.442/0001-38, com endereço na Praça João Acacinho, n.º 160, Centro Guaçuí-ES, neste ato representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob. o n.º [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, oriundo do Município de Guaçuí e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ata a aquisição de combustível veicular (gasolina comum), com abastecimento direto da bomba no veículo, para atender as demandas do corpo legislativo da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Itens do contrato:

GASOLINA DO TIPO COMUM.

2- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial n.º 013/2023, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), durante o período de vigência contratual.

3.2 – Os valores a serem pagos a contratada serão limitados aos constantes na tabela de preços da ANP, em



Câmara Municipal de Guaçuí

relação ao preço médio para o Estado do Espírito Santo, apurado semanal/mensalmente.

3.3 – O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA para ser aplicado sobre os preços médios semanais/mensais do combustível divulgados pela Agência Nacional do Petróleo é de 1,5% (um vírgula cinco por cento) para o Diesel S500 e 2,0% (dois por cento) para a Gasolina.

3.4 – O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível fornecidos à CONTRATANTE, bem como da oscilação do preço médio unitário semanal/mensal do combustível no Estado do Espírito Santo, no mês de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP.

3.5 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.5.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.5.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

4.3 – Os preços serão revistos (para mais ou para menos) de acordo com a oscilação do preço médio unitário mensal/semanal do referido produto, referente ao valor médio para o Estado do Espírito Santo, no mês/semana de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 08/03/2025, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. **09/03/2024 à 08/03/2025.**

6 – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme Termo de Referência da Câmara Municipal de Guaçuí solicitante, parceladamente, após emissão da ordem de fornecimento, pelo setor de compras.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.



Câmara Municipal de Guaçuí

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do Poder Legislativo – Elemento de despesa – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 005

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto neste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de do Pregão Presencial nº 013/2023.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 013/2023 e com as cláusulas deste CONTRATO, bem como a realização da troca dos produtos solicitados;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Guaçuí

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 - A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;



Câmara Municipal de Guaçuí

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;

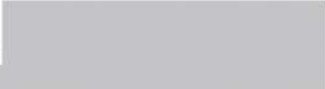



Câmara Municipal de Guaçuí

Guaçuí-ES, 01 de abril de 2024.

VALMIR
SANTIAGO: 

**CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
VALMIR SANTIAGO**

PAULO HENRIQUE
NAZARIO DO CARMO DE 
OLIVEIRA 

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula funcional 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.058.442.0001-38, com sede na Praça João Acacinho, nº 160, Bairro Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 002/2024 (origem) e 025/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2024, o qual tem por finalidade o **serviço de abastecimento de combustível do Tipo Gasolina Comum**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 12 (dozes) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 02/04/2025 até o dia 02/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 - Ficha 0005: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 001/2024, é de 51.244,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação na íntegra deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 02 de abril de 2025.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATANTE


EMPRESA AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA (representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Tombos-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/08/1965, empresário, filho de Joaquim Nazário de Oliveira e Therezinha do Carmo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01960121200-Detran-ES, residente e domiciliado à [REDACTED], Cep 29.580-000, e, **PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO**, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, solteiro, nascido em 13/08/1990, empresário, filho de Paulo Henrique Nazário do Carmo de Oliveira e Valéria Vilas Boas do Carmo, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da C.I. nº 1.953.234-SPTC-ES, residente e domiciliado à [REDACTED]-ES, Cep 29.580-000, únicos sócios da empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**, estabelecida na Praça João Acacinho, nº 160, Centro, município de Guaçuí-ES, Cep 29.560-000, devidamente registrada na JUCEES sob o nº 32201137697 em 14/10/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.442/0001-38, resolvem, entre si, de pleno e comum acordo, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Alterar-se, neste ato, o instrumento contratual vigente, conforme consolidação da cláusula segunda deste instrumento.

§ 1º - O sócio **PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, retira-se da sociedade transferindo em totalidade suas 17.000 (Dezessete Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para o sócio ingressante **HOLDING NAZARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.722/0001-60, registrada na JUCEES sob o nº 32201944584, com sede na Avenida Firmino Dias, nº 491, Térreo, Sala A, Centro, município de Dorés do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, representada neste ato por **PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Tombos-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

11/08/1965, empresário, filho de Joaquim Nazário de Oliveira e Therezinha do Carmo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01960121200-Detran-ES, residente e domiciliado à [REDACTED] -ES, Cep 29.580-000.

§ 2º - O sócio **PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO**, retira-se da sociedade, transferindo o equivalente a 340 (Trezentos e Quarenta) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais) para o sócio ingressante **HOLDING NAZARÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.643/0001-50, registrada na JUCEES sob o nº 32201944550, com sede na Avenida Firmino Dias, nº 491, Térreo, Sala B, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, representada neste ato por **PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO**, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, solteiro, nascido em 13/08/1990, empresário, filho de Paulo Henrique Nazário do Carmo de Oliveira e Valéria Vilas Boas do Carmo, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da C.I. nº 1.953.234-SPTC-ES, residente e domiciliado à [REDACTED] -ES, Cep 29.580-000. O restante de suas 16.660 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando R\$ 166.600,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais) transfere para o sócio ingressante **HOLDING NAZARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.722/0001-60, registrada na JUCEES sob o nº 32201944584, com sede na Avenida Firmino Dias, nº 491, Térreo, Sala A, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, representada neste ato por **PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Tombos-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/08/1965, empresário, filho de Joaquim Nazário de Oliveira e Therezinha do Carmo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01960121200-Detran-ES, residente e domiciliado à [REDACTED],

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000.

§ 3º - Desta Forma o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- **HOLDING NAZARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**, com 33.660 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando R\$ 336.600,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais).
- **HOLDING NAZARÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com 340 (Trezentas e Quarenta) quotas sociais, no valor unitário de R\$ R\$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

Consolida-se neste ato, o instrumento contratual, conforme disposto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME

A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade encontra-se estabelecida à **PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 160, CENTRO, MUNICÍPIO DE GUACUÍ-ES, CEP 29.560-000**, devidamente registrada na JUCEES sob o nº 32201137697 em 14/10/2004, inscrita no CPNJ sob o nº 07.058.442/0001-38. (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital social é o seguinte: **R\$ 340.000,00** (Trezentos e Quarenta Mil Reais), divididos em 34.000 (Trinta e Quatro Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, já integralizados em moeda corrente do país, com recursos particulares dos sócios. (Art. 997, III, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

A distribuição do capital entre os sócios dá-se da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de quotas</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor</u>
HOLDING NAZARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	33.660	99%	R\$ 336.600,00
HOLDING NAZARÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	340	1%	R\$ 3.400,00
TOTAL	34.000	100%	R\$ 340.000,00

CLAUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o seguinte:

- 47.31-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
- 47.32-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes.
- 47.84-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 56.11-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
- 56.11-2/03 – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.
- 56.11-2/01 – Restaurantes e similares.
- 45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores.

CLAUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/2004, após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA - DIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdades de condições e preço



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
 PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901199447. NIRE: 32201137697.
 AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

direito de preferências para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, CC/2002).

CLAUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos não sócios **PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA** e/ou **PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA – APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO LEGAL

Os administradores declaram, sob, as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA SUPLETIVA

Nos casos de omissão do presente contrato, serão aplicadas supletivamente as normas da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

em 01 (Uma) via.

Guaçuí-ES, 13 de Fevereiro de 2019.

Paulo H. Nazario

HOLDING NAZARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: Paulo Henrique Nazario do Carmo de Oliveira

Paulo V. Vilas Boas

HOLDING NAZARÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
Representado por: Paulo Victor Vilas Boas do Carmo

Paulo H. Nazario

PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA

Paulo V. Vilas Boas

PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano G. do - TITULAR
Rua Manoel de Araújo - 15 - CEP: 13.120-000 - Fone: (13) 3331-1122 - www.cartorioes.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de PAULO HENRIQUE NAZAR O DO CARMO DE OLIVEIRA, PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO, e JUDITH EM VEST DE CARLOS DE CARVALHO DE ITAPAMIRIM-ES, 16 de março de 2019-10-08 49.069.00373336-00. Diego Alcântara Wnigler. escrevente de ofício/023150.GPE1802.03748. Consulte autenticidade em www.jes.jus.br Qtd. Emolumentos/R\$ 10,26 Impres/R\$ 0,24 Total/R\$ 10,50



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB N° 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES
FLS. 24
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.058.442/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO REDENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO REDENCAO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC JOAO ACACINHO	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUACUI.ADM@ALFACONTABILIDADE.COM	TELEFONE (28) 3553-3899/ (28) 3553-1303
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2026** às **10:58:13** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO POSTO REDENCAO LTDA**
CNPJ: **07.058.442/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:39 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **0961.B33E.75B4.AAA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000268066

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.058.442/0001-38

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/03/2026**, válida até **03/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0010.683F.8D10.99D6**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2623/2026

Certifico, para os devido fins que:
AUTO POSTO REDENCAO LTDA

CPF/CNPJ: **07.058.442/0001-38**

Endereço: **Praça JOAO ACACINHO Nº160 - CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**0d93e361**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quinta-feira, 5 de Março de 2026

VALIDADE: 30 dias

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.058.442/0001-38
Razão Social: AUTO POSTO REDENCAO LTDA
Endereço: PRA JOAO ACACINHO 160 / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504151358318303

Informação obtida em 05/03/2026 10:57:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO REDENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.058.442/0001-38
Certidão nº: 14101224/2026
Expedição: 05/03/2026, às 10:57:45
Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO REDENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.058.442/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000018/2025



Última atualização 11/07/2025

Local: São José do Calçado/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CALCADO

Unidade compradora: 31727175000129-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31727175000129-1-000004/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA



Objeto:

Aquisição de combustível (GASOLINA), e óleo lubrificantes para o veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, relativo o exercício de 2025

Informação complementar:

Suprir a necessidade anual de abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, utilizando do deslocamento dentro e fora do município do Presidente, funcionários e vereadores, seja em atividades administrativas ou dentro das

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 47.329,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 47.280,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	GASOLINA COMUM	7000	R\$ 6,64	R\$ 46.480,00
2	ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	20	R\$ 42,45	R\$ 849,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Portal Nacional de Contrataç... Portal Nacional de Contrataç...
 pncp.gov.br/app/editais/31727175000129/2025/4

Item n° 1

Descrição: GASOLINA COMUM

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 7000 **Unidade de medida:** LITRO **Valor unitário estimado:** R\$ 6,64 **Valor total estimado:** R\$ 46.480,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.323.849/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: POSTO RESENDE LIDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 7000 **Valor unitário homologado:** R\$ 6,64 **Valor total homologado:** R\$ 46.480,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

30°C Pred. Inútil
 Pesquisar
 13:24 06/03/2026



Edital nº 004/2025

Última atualização 12/08/2025



[Acessar Contratação](#)

Local: Mantenópolis/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MANTENOPOLIS

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Mantenópolis

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36351385000189-1-000015/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustíveis líquidos automotivos, consistindo em gasolina comum e etanol hidratado, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais e equipamentos vinculados à Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo II.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.445,00	R\$ 42.445,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina Comum	6500	R\$ 6,53	R\$ 42.445,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Portal Nacional de C. X Portal Nacional de C. X Portal Nacional de C. X Portal Nacional de C. X Portal Nacional de C. X

pncp.gov.br/app/editais/36351385000189/2025/15

Item n° 1

Descrição: Gasolina Comum

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

Quantidade: 6.500 **Unidade de medida:** Litro **Valor unitário estimado:** R\$ 6.53 **Valor total estimado:** R\$ 42.445,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.236.366/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SATIERF PETROLEO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 6.500 **Valor unitário homologado:** R\$ 6.53 **Valor total homologado:** R\$ 42.445,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

1 mm de chuva
Sábado

13:19
08/03/2026
POR
PTBZ

CMG-ES
FLS. 30
[Assinatura]

Edital nº 90002/2025

Última atualização 23/09/2025



Acessar Contratação



Local: Castelo/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Unidade compradora: 930551 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28403574000120-1-000045/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível gasolina comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste procedimento.

Informação complementar:

Edital republicado em razão de irregularidade identificada após a homologação do certame. Verificou-se que o edital original não foi devidamente publicado no Diário Oficial nem em jornal de grande circulação, em desacordo com o disposto no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Foi concedida à empresa adjudicatária a oportunidade de apresentar defesa prévia, contudo, não houve manifestação. Diante disso, o procedimento foi parcialmente anulado e este edital republicado. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93055105900022025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 45.606,00	R\$ 44.814,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina	6600	R\$ 6,91	R\$ 45.606,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar

Portal Nacional de Contrataç... x | Portal Nacional de Contrataç... x | Portal Nacional de Contrataç... x | pncp.gov.br/app/editais/28403574000120/2025/45

Item n° 1

Descrição: Gasolina

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 6.600 **Unidade de medida:** Litro **Valor unitário estimado:** R\$ 6,91 **Valor total estimado:** R\$ 45.606,00

RESULTADOS

Data do resultado da homologação: 01/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.068.183/0001-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PEISINO & FREZZA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 6.600 **Valor unitário homologado:** R\$ 6,79 **Valor total homologado:** R\$ 44.814,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

UV externo
Agora

1321
06/03/2026
POR PTEZ

CMG-ES
FLS. 32
[Assinatura]

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000102/2025



Última atualização 06/08/2025

Local: Jerônimo Monteiro/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO

Unidade compradora: 27165653000187-001 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165653000187-1-000177/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA



Objeto:

Contratação de empresa para aquisição emergencial de combustíveis diversos para manutenção das atividades das secretarias municipais.

Informação complementar:

Objetivando abastecimento dos veículos da municipalidade, sendo indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela administração pública, assegurando tanto o acesso da população aos serviços de saúde quanto o funci

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 348.924.00	RS 345.002.00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	ÓLEO DIESEL COMUM - USO: AUTOMOTIVO	10000	R\$ 6,31	R\$ 63.100,00	
2	ÓLEO DIESEL S10 - USO: AUTOMOTIVO	13000	R\$ 6,38	R\$ 82.940,00	
3	GASOLINA - USO: PARA AUTOMOTIVOS - CLASSIFICAÇÃO: COMUM	400	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00	
4	GASOLINA - USO: PARA AUTOMOTIVOS - CLASSIFICAÇÃO: COMUM	15000	R\$ 6,96	R\$ 104.400,00	
5	ÓLEO DIESEL S10 - USO: AUTOMOTIVO	15000	R\$ 6,38	R\$ 95.700,00	



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

Considerando a necessidade de aditivar o contrato nº 001/2024 de contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina para atender as demandas institucionais do corpo legislativo da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A referida pesquisa teve por finalidade identificar os valores praticados no mercado para a execução de serviços similares ao objeto contratual. A partir das cotações obtidas, apurou-se o valor médio de R\$6,70 o qual se mostra compatível com os preços de mercado.

Optou-se pelo preço médio apresentado entre as cotações coletadas, uma vez que este atende aos critérios técnicos exigidos e está em conformidade com os parâmetros de qualidade e especificações previstas. Ressalta-se que a contratação pelo menor valor, desde que compatível com a qualidade e o objeto pretendido, atende ao princípio da economicidade, gerando economia aos cofres públicos sem prejuízo à eficiência do serviço prestado.

Dessa forma, justifica-se a adoção do valor médio apresentado na pesquisa de preços como parâmetro para a contratação, garantindo a transparência, a legalidade e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

GASOLINA

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
POSTO RESENDE LTDA	27.323.849/0001-52	R\$6,64
SATIERF PETROLEO LTDA	02.236.366/0001-90	R\$6,53
PEISINO & FREZZA LTDA	07.068.183/0001-26	R\$6,79
POSTO SETE IRMÃOS LTDA	03.619.662/0001-32	R\$6,83

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO
GASOLINA	12 MESES	R\$6,70

Guaçuí-ES, 09 de Março de 2026


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo: nº 019/2026.
Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí
Tema: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024.

À Procuradora,
Cyntia Gripp

Prezada,

Encaminho o Processo Administrativo nº 019/2026, 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, para análise e emissão do parecer jurídico.

Detalhes do aditivo:

- Prazo e Valor.
- Valor do litro da gasolina comum – R\$ 5,80.
- Valor do Aditivo – R\$ 51.244,00

Guaçuí-ES, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo: 019/2026

Contrato Originário: 001/2024

Solicitante: Gestora e Fiscal de Contrato

Assunto: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2024

Empresa: Auto Posto Redenção LTDA

Ao: Presidente da Câmara de Vereadores

Ementa: Aditivo contratual por igual prazo e valor. Possibilidade de prorrogação do prazo de execução contratual, desde que devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente, conforme art. 124 da referida Lei nº 14.133/21.

Assunto: Análise jurídica de minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ** e a empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do 2º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 0001/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ** e a empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de combustível veicular (gasolina comum), com abastecimento direto da bomba no veículo para atender a demanda do corpo legislativo, cujo a especificação e detalhes, estão contidos no termo de referência do contrato original.

A proposta de aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

A solicitação foi instruída com os seguintes documentos:

- Comunicação de vencimento contratual emitido pela Gestora e Fiscal do contrato (pág. 02)
- Carta de aceite da empresa (pág. 03);
- Cópia do Contrato Originário nº 001/2024 (pág. 04/09);



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



- Cópia do 1º termo Aditivo do contrato ° 001/2024 (pág.10/11)
- Documentos pessoais e certidões pertinentes (pág. 12/26);
- Propostas comerciais (pág. 27/34);
- Elaboração e Pesquisas de Preços (pág. 35.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da minuta do termo aditivo de prazo e valor com reajuste e da documentação acostada deve observar os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

2.1. Prorrogação de Prazo

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser prorrogados para a conclusão do objeto pactuado, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial e devidamente justificada a necessidade pela Administração.

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses: (...) §1º. São admitidas alterações contratuais nas seguintes hipóteses: I – prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que devidamente justificada;

2.2. Competência para celebração e análise jurídica prévia

A celebração do aditivo está condicionada à **análise jurídica prévia**, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, salvo em hipóteses de baixa complexidade definidas em regulamento próprio.

Art. 53. A Administração não poderá celebrar contratos sem a prévia elaboração da respectiva minuta e sem a aprovação de sua assessoria jurídica, salvo disposições legais em contrário.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e a previsão legal para a modificação contratual, **não se vislumbra óbice jurídico** à celebração do 2º Termo Aditivo em análise, desde que:

1. Esteja devidamente formalizado e assinado pelas partes;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CMG-ES
FLS. 39
9

2. Mantenha-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3. Seja publicado o extrato do aditivo no prazo legal, conforme art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
4. A alteração esteja de acordo com o planejamento da Administração.

É o parecer.

Guaçuí, 12 de março de 2026

Cyntia Gripp

Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 0019/2026
INTERESSADO	Câmara Municipal de Guaçuí
SETOR REQUISITANTE	Gestora e Fiscal de Contrato
ASSUNTO	2º Termo Aditivo (Gasolina)
BASE LEGAL	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

Ao: Presidente da CMG

Encaminho Processo Administrativo nº 0019/2026, com Parecer Jurídico para Vossa Excelência para análise e aprovação ou não do mesmo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guaçuí/ES, 12 de março de 2026.

Cyntia Gripp

Procuradora Legislativa

OAB/ES nº 11.071



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Contrato nº 001/2024
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.
Ao: Setor de Contabilidade

Em relação ao contrato acima aludido, manifesto que procederei à renovação por ser conveniente e oportuno.
Desta feita encaminho ao setor de contabilidade para informar se há dotação orçamentaria e posteriormente proceder com o processo de aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 16 de março de 2026.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA:

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinhos Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 16 de março de 2026.

A

Gestora e Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Guaçuí
Karina Andrade Suhett

Em atendimento à vossa solicitação sobre o aditivo de contratação de empresa para aquisição de gasolina, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
MATERIAL DE CONSUMO	0022	010002.0103100012.002 – Arcar com despesas de manutenção do Gabinete de vereadores.	R\$170.000,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 16 de março de 2026.

Processo: nº 019/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí


Tema: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024.

Empresa: AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA-ME

DESPACHO

Encaminho o processo nº 019/2026 para a Gestora e Fiscal de para que prossiga com processo.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula funcional 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.058.442.0001-38, com sede na Praça João Acacinho, nº 160, Bairro Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 019/2026, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2024, o qual tem por finalidade o **serviço de abastecimento de combustível do Tipo Gasolina Comum**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 12 (dozes) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 03/04/2026 até o dia 03/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 010002.0103100012.002 - Ficha 0022: Arcar com despesas de manutenção do Gabinete dos Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 001/2024, é de 51.244,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação na íntegra deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 18 de março de 2026.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATANTE

EMPRESA AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA (representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Myrtas Costa Borges

NOME: Aline Paula F. da S. Nazário